

**D**OM PHILIPPE Per graça de Deos Rey de Portugal, & dos Algarues, daquem, & dalem, Mar em Africa, Senhor de Guiné, & da conquista, nauegação, & comercio de Ethiopia, Arabia, Persia, & da India, &c. Faço saber a vos que eu passey húa Ley, por mim assinada, & passada por minha Chancellarria, de que o theor he o seguinte:



**D**OM PHILIPPE Per graça de Deos Rey de Purtugal, & dos Algarues, dáquem, & dalem, Mar em Africa, Senhor de Guiné, & da conquista, nauegação, comercio de Ethiopia, Arabia, Persia, & da India, &c. Faço saber aos que esta Ley declaratoria virem, que o Sehhor Rey Dom Sébastião, que Deos tem, fez húa Ley a toue de Março, de mil, & quinhentos, & setenta, & hum, sobre o peccado nefando, em que, deu forma, & modo, assi nos procedimentos, & penas contra os culpados nos casos da dita Ley, como na pena em que deuião ser condenados. E porque veyo em duuida, se adita Ley se entendia, & della se deuia vsar contra os culpados no peccado chamado Molicies: & por se escusarem duuidas, que do entendimento da dita Ley podião nascer, declaro, que a dita Ley se entende, & ha lugar em tudo, & por tudo, nos culpados no dito peccado de Molicies, que cometem húas pessoas cõ outras do mesmo sexo, do tempo da publicação da dita Ley do Senhor Rey Dom Sebastião em diante, & conforme a ella, & a esta minha declaração: E por bem, & mando se proceda contra os culpados no dito peccado de Molicies cometido pola dita maneira, como em todos os mais expressamente declarados na so-reditá ley, castigandoos grauemente com degredo de galés, & outras penas extatordinarias, segundo o modo, & perseuerança do peccado. E mando ao Doctor Symão Gonçaluez Preto do meu Conselho, & Chanceler Mór de meus Reynos, & Senhorios, a faça publicar na Chancelleria do Reyno, & tanto que publicada for, sob meu sello, & seu sinal, māde o tresslado della a todos os Corregedores, & Ouidores, peraque a fação publicar, & guardar em suas Comarcas. E ao Bispo Presidente da mesa dos meus Desembargadores do Paço, & ao Regedor da Casa da Suplicação, & ao Gouernador da Casa do Porto, a mandem registar, & tressladar nos Liuros em que semelhantes Leys se costumão tressladar, & Registrar. Esteuão da Gama a fez, Em Madrid, xviii. de Janeiro de M. D. XCVII.

**R E Y.**

**O Bispo de L.P.**

## O Bispo de L.P.

Symão Gonçalvez Preto.

**F**O Y Publicada na Chancellaria Mòr a Ley de sua Magestade atras  
escripta, per mim Gaspar Maldonado Escriuão da dita Chácellaria, per  
ante Oficiaes della, & outra muita gente que vinha requerer seu despa-  
cho. Em Lisboa a 27. de Março de 1597. Annos.

*Gasper Maldonado.*

as Regis. Eiffel's as Gaudí's too. The Madridian who has

MDXCAT

REY